



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 35.477-000

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9501/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA-MG E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal o senhor Mário Antônio Coelho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 127.403.306-34 e RG nº M –3.039.876, residente e domiciliado, na Fazenda Ocidente PT 12, Gesteira, nesta cidade, de ora em diante denominado **SIMPLESMENTE CONTRATANTE** e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Gloria, na cidade de Juiz de Fora/MG – CEP. 36.015-020, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, representada legalmente pelo senhor Edson de Carvalho Cardozo, portador do CPF: 545.103.096-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 095/2017, referente à Tomada de Preços nº. 03/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 9501/2017, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas se considerando:

que a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, nos termos dos incisos II e V do §1º do art. 57 da Lei 8666;

que a prorrogação se justifica, uma vez que é legítimo terceirizar atividades mais economicamente viáveis. A Prefeitura de Barra longa não possui estrutura de tecnologia da Informação, muito menos ainda recursos disponíveis para desenvolver um software da magnitude do contratado, pois possuem sistemas integrados voltados para Gestão Pública Municipal, no que tange às compras, licitações, frotas, almoxarifado, contabilidade, tesouraria, patrimônio, tributação e dívida ativa;

Além disso, a locação é mais viável do que a aquisição, porque todo software requer manutenção constante em face das inovações legislativas e regimentais impostas pelos órgãos de controle;

O município necessita da prorrogação do contrato para executar suas obrigações fiscais e para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada até que a nova gestão tenha tempo de abrir novo processo licitatório.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/05/2021 a partir de 01/01/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 35.477-000

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra Longa, 16 de dezembro de 2020.

Mário Antônio Coelho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Planejar Consultores Associados LTDA
CNPJ 26.125.096/0001-08
Representante Legal: Edson de Carvalho Cardozo
CPF: 545.103.096-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº